



**MUNICIPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**

**EDITAL n.º 770/2022**

----**João José Nascimento Rodrigues**, Vereador com o pelouro da Fiscalização Urbanística, no uso da competência que lhe advêm da delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal do Funchal <sup>(1)</sup>, torna público para os devidos e legais efeitos a presente notificação por edital, que é do seguinte teor: -----

----Considerando a impossibilidade de notificação por via postal e pessoal, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, fica notificado o proprietário, **Clemente Brás Vasconcelos de Freitas** ou titular de outro direito real sobre o prédio localizado no Sítio das Fontes e Salões – Caminho dos Pretos, n.º 55, freguesia de São Gonçalo, identificado como Pavilhão B, e utilizada para atividade avícola, da aplicação das medidas de tutela da legalidade legalização e demolição total da edificação.-----

----Considerando que notificados, João Clemente de Freitas e Avefreitas, Avicultura Unipessoal Lda, das medidas de tutela da legalidade aplicadas, verificou-se a cessação da atividade, desocupação e início de demolição da edificação, no entanto, sem que tivesse concluído como imposto.-----

----Assim, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com redação atual (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação) fica notificado, para no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da afixação do presente edital nos locais de estilo, concluir os trabalhos de demolição já iniciados, demolindo a totalidade da edificação localizada no local supra identificado (Construção em alvenaria com 4 pisos, altura de fachada aproximadamente de 10,50m, cobertura a duas águas (já demolida), com uma implantação aproximada de 345m<sup>2</sup> e área de construção de 1767,50m<sup>2</sup>-----

----Fica, ainda, notificado que, decorrido o prazo estipulado sem que a ordem de demolição se encontre totalmente cumprida, será determinada a tomada de posse administrativa e execução coerciva dos trabalhos não realizados, a expensas de V. Exa., nos termos dos artigos 107.º e 108.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com redação atual (RJUE)--

----Mais se informa que, o desrespeito dos atos administrativos que determinam a aplicação de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística, previstas no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com redação atual (RJUE) constitui crime de desobediência, previsto no n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma, punido pelo artigo 348.º do Código Penal.

----O processo administrativo poderá ser consultado no Departamento de Fiscalização. Divisão de Fiscalização Urbanística, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 14h às 17h00.

----Para constar se publica o presente edital que será afixado pelo período de 30 (trinta) dias, no sítio institucional e página da internet da câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de Freguesia de São Gonçalo.-----

O Vereador

Por Delegação de Competências do Presidente da Câmara <sup>(1)</sup>

João José Nascimento Rodrigues